



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 1.829/2017**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.757/2016, dispondo sobre a majoração do número de vagas no quadro de pessoal da administração pública municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a MAJORAR O NÚMERO DE VAGAS DOS SEGUINTE CARGOS JÁ EXISTENTES:

I – **Auxiliar de Serviços Gerais II**, com acréscimo de 10 vagas às 30 vagas já existentes, passando a contar com 40 vagas;

II – **Mecânico**, com acréscimo de 1 vaga às 2 vagas já existentes, passando a contar com 3 vagas;

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei nº 1.757/2016 - revogando aquelas em que forem contrárias a esta lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeito Municipal**